



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE SERRA TALHADA – 1º TRIMESTRE/2023

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada UPAE SERRA TALHADA, no município de Serra Talhada-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 098/2023, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2023 (UPAE Serra Talhada).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer Técnico CTAI nº 098/2023 e anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE Serra Talhada, no 1º trimestre/2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno e a esta Comissão Mista na data de 01/06/2023 através do Ofício DGMCG nº 034/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000148/2023-21.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### UNIDADE ANALISADA – UPAE SERRA TALHADA

A UPAE SERRA TALHADA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2014 encontra-se vigente até 18/03/2024 de acordo com o 13º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deverá oferecer consultas médicas especializadas em Alergologia, Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia<sup>1</sup>, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia.

Quanto às especialidades não médicas, tem-se: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Também realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados os Indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	600 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório mensal até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo e Contrato de Gestão nº 002/2014.

QUADRO 02. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014.

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (Sessões de Reabilitação) realizados pela UPAE SERRA TALHADA. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 600 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de Atendimentos Ambulatoriais Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **10.279** atendimentos, representando um percentual de **86,35%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2023
Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Realizado	3.516	3.362	3.401	10.279
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	88,61%	84,73%	85,71%	86,35%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 098/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2023.

**Nota:** “Atendimento Ambulatorial Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente de sua tipologia” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

### 1.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de atendimentos Ambulatoriais Não Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **2.441** atendimentos, representando um percentual de **135,61%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2023
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	721	762	958	2.441
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	120,17%	127,00%	159,67%	135,61%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 098/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2023.

**Nota1:** “Atendimento Ambulatorial não Médico - A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”

**Nota2:** “Os atendimentos realizados por assistente social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

### 1.3 atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e anexos recebidos, o total de atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação no trimestre avaliado atingiu o volume de **2.887** atendimentos, representando um percentual de **160,39%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 03. atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação UPAE Serra Talhada – Janeiro a Março/2023				
Meses	janeiro	fevereiro	março	1º tri/2023
Contratado	600	600	600	1.800
Realizado	1.007	793	1.087	2.887
% Produção de Reabilitação (Contratado x Realizado)	167,83%	132,17%	181,17%	160,39%
Status da Meta no trimestre				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 098/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2023.

**Nota:** “Atendimento Ambulatorial de Reabilitação - A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional.” (7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014)

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SERRA TALHADA estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014, são eles:

**a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, além de informar o total dos usuários por município.

**c)Gerenciamento Clínico:** objetiva avaliar a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2023					
UPAE SERRA TALHADA – JANEIRO A MARÇO/2023					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,19%	8,40%	6,35%	A Unidade entregou os relatórios no prazo, mas não atingiu o mínimo percentual em fevereiro e março; portanto, <b>cumpriu a meta apenas em janeiro.</b>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	Sem queixas	Sem queixas	Sem queixas	A unidade não recebeu queixas, <b>cumprindo a meta em todos os meses.</b>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses.</b>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.</b>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.</b>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 098/2023 e Anexos – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2023.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPAE SERRA TALHADA cumpriu as metas valoradas de produção e de qualidade, com exceção de Pesquisa de Satisfação em fevereiro e março, incidindo aqui os apontamentos de desconto mostrados na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPAE Serra Talhada 1º Trimestre/2023			
Repasse Variável – Qualidade (10%)			R\$ 82.840,00
Pesquisa de Satisfação (25%)			R\$ 20.710,00
Trimestre	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
janeiro	11,19%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	8,40%	100,00%	R\$ 20.710,00
março	6,35%	100,00%	R\$ 20.710,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 41.420,00</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 098/2023 – UPAE Serra Talhada – 1º Trimestre/2023.

O Parecer CTAI informa que a Unidade não apresentou justificativas pelo não atingimento da meta de Pesquisa de Satisfação e que notificará a Unidade e a OSS para o envio das devidas justificativas <sup>2</sup>.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

*“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de custo indenizatórios.*

(...)

*§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.*

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 098/2023 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Serra Talhada, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente Parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

#### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao que dispõe o Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”.

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Parecer CTAI informa que até o momento não foram enviadas as informações financeiras referentes ao 4º trimestre/2022 e que assim que recebidas serão incluídas no referido processo SEI <sup>4</sup>.

#### 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão Mista entende se fazerem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2014 – UPAE SERRA TALHADA**:

##### À CTAI:

- 01.** Referente às especialidades médicas, constatou-se que não houve atendimentos em Nefrologia em janeiro. Com isso, esta Comissão Mista solicita os devidos esclarecimentos, tendo em vista ser uma especialidade prevista em contrato.
- 02.** Quanto às justificativas da Unidade, essa Comissão Mista recomenda que as mesmas sejam enviadas quando do seu recebimento.
- 03. (Reiteração do 4º trimestre/2022)** Referente às especialidades médicas, constatou-se que não houve atendimentos em Alergologia em todos os meses. Em resposta, o Parecer CTAI nº 098/2023 (1º tri/2023) apenas informa que a Unidade realizou atendimentos na referida especialidade no 1º tri/2023, sem justificar a ausência no 4º tri/2022. Com isso, esta Comissão Mista reitera a solicitação dos devidos esclarecimentos, tendo em vista que a especialidade é prevista em contrato.

##### À GSCG:

- 04.** Essa Comissão Mista recomenda o envio das informações financeiras do 4º tri/2022 e que o envio das próximas seja feito a tempo da elaboração do Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista.

#### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 098/2023 e nos anexos recebidos do processo SEI nº 2300000999.000148/2023-21, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2023, com exceção de Pesquisa de Satisfação em fevereiro e março. Apesar disso, a UPAE SERRA TALHADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço prestado, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 28 de junho de 2023.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/06/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 28/06/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 28/06/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 28/06/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 28/06/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38126652** e o código CRC **4AB79A68**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: